



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

**RESOLUÇÃO SPMA Nº 04, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

**“Define procedimentos para licenciamento ambiental de áreas receptoras de resíduos do tipo ATT - Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos de Construção Civil, Verdes e Volumosos no município de Itanhaém e dá outras providências.”**

**RUY MANOEL ALVES DOS SANTOS**, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** as diretrizes que norteiam a gestão de resíduos sólidos no âmbito municipal, estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos aprovado pelo Decreto nº 3.253, de 2 de abril de 2014 e ratificado pela Lei nº 4.184, de 06 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 4.111, de 6 de setembro de 2016, que institui a Política Municipal de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos, de acordo com o previsto nas Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos; regulamentada pelo Decreto nº 3.578, de 23 de outubro de 2017; e

**CONSIDERANDO**, por fim, especialmente o definido no inciso II do Parágrafo Único do Art 29, Art 30, 31 e 32 do Decreto nº 3.578/17, dentre outros artigos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Esta Resolução define procedimentos para o licenciamento ambiental pelo Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura de Itanhaém de áreas receptoras de resíduos do tipo ATT - Área de Transbordo e Triagem de resíduos da construção civil, resíduos verdes e resíduos volumosos, desde que não estejam associadas a beneficiamento ou tratamento de resíduos.

§ 1º - O licenciamento ambiental de ATT - Área de Transbordo e Triagem associada a qualquer atividade de transformação, reciclagem, armazenagem, tratamento ou beneficiamento deverá ser feito junto ao órgão ambiental estadual CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

§ 2º - Para os efeitos dessa resolução, as definições para resíduos de construção civil (RCC) e sua classificação, resíduos verdes (RV), resíduos volumosos e demais termos técnicos são as constantes do Art 3º da Lei nº 4.111/16.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

§ 3º - As ATT - área de transbordo e triagem que serão licenciadas são áreas receptoras de resíduos da construção civil, resíduos verdes e resíduos volumosos, constituindo pessoas jurídicas públicas ou privadas, operadoras de empreendimentos cuja função seja a recepção e o manejo adequado destes os resíduos para triagem, segregação, armazenamento temporário dos materiais segregados e posterior remoção para destinação adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

**Art. 2º** - O licenciamento ambiental da atividade deverá ser feito junto ao Departamento de Meio Ambiente a partir do dia 01 de dezembro de 2017, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - requerimento preenchido - Anexo 1;

**II** - projeto de instalação e operação da ATT elaborado por profissional habilitado nas áreas de Engenharia ou Arquitetura, com registro no respectivo Conselho de Classe Profissional;

**III** - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do responsável técnico pelo projeto;

**IV** - certidão negativa de débitos, comprovando a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Itanhaém relativa ao terreno;

**V** - certidão negativa de débitos, comprovando a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Itanhaém relativa à inscrição do responsável técnico;

**VI** - declaração preenchida referente à ciência da vigência da Lei nº 4.111/16, do Decreto nº 3.578/17 e das obrigações deles decorrentes - Anexo 2.

**VII** - declaração de anuência de uso da área por seu proprietário, instruída com prova de domínio atualizada ou contrato de locação, comodato ou arrendamento, exigível somente quando o local da ATT não for de domínio do empreendedor;

**VIII** - comprovante de pagamento do preço de análise do pedido de licença ambiental, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.148, de 25 de setembro de 2013.

§ 1º - Os documentos deverão ser assinados pelo representante legal da empresa.

§ 2º - No Anexo 3 estão compilados requisitos construtivos e operacionais importantes das ATT – áreas de Transbordo e Triagem, os quais deverão ser observados na elaboração do projeto de instalação e operação.

§ 3º - Se houver necessidade de qualquer intervenção em vegetação, deverão ser anexados outros documentos além dos citados, quais sejam:

**I** - no caso de exemplares arbóreos isolados, todos os exigidos pelo Departamento de Meio Ambiente para a análise de supressão de vegetação pelo município; e:

**II** - no caso de maciço florestal, deverá ser anexada autorização da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - O projeto de instalação e operação da ATT a ser apresentado deverá conter os seguintes elementos:

**I** - planta da área da ATT, em escala adequada, sendo:



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

a) planta de aprovação ou de conservação com carimbo da Secretaria de Obras juntamente com o Habite-se, no caso do local já estar construído;

b) planta com carimbo de aprovação pela Secretaria de Obras e Alvará de Construção, no caso do local estar em construção;

c) nos demais casos, independente da necessária aprovação do projeto pela Secretaria de Obras, para a análise ambiental apresentar planta indicando a localização da área na zona urbana do Município e contendo as principais informações cadastrais do terreno e da área construída;

**II** - memorial descritivo contendo informações sobre o local destinado à ATT para avaliação da adequabilidade da atividade, elaborado de acordo com o conteúdo mínimo listado no Anexo 4;

**III** - relatório fotográfico que permita a visualização do empreendimento, apresentando os principais aspectos da área, incluindo sua testada, acessos e como se insere no contexto da vizinhança;

**IV** - croqui que descreva todo o arranjo físico da área do empreendimento com a indicação do posicionamento das imagens do relatório fotográfico citado no item anterior, elaborado de acordo com o conteúdo mínimo listado no Anexo 5;

**V** - plano de controle de recebimento de resíduos, elaborado de acordo com o conteúdo mínimo listado no Anexo 6;

**VI** - manifestação referente à necessidade de supressão de vegetação no lote, juntamente com planta ou croqui com a localização das árvores existentes, demonstrando as que permanecem e as que serão submetidas a licenciamento para supressão de acordo com o modelo do Anexo 7.

**Parágrafo Único** - Os itens III e IV poderão, a critério do requerente, ser apresentados no mesmo documento.

**Art. 4º** - Os documentos relacionados deverão ser apresentados no Departamento de Meio Ambiente para lançamento da taxa de análise, pagamento da taxa de protocolo e formalização do processo administrativo.

**Art. 5º** - O Departamento de Meio Ambiente, após formalização do processo, verificará os documentos apresentados e:

**I** - necessitando adequação, solicitará complementação e/ou correção ao empreendedor e fixará prazo para atendimento;

**II** - avaliará a adequação e a viabilidade ambiental do empreendimento e o cumprimento das exigências;

**III** - emitirá manifestação técnica concluindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

**Parágrafo Único** - Se o pedido for indeferido, o processo será arquivado.

**Art. 6º** - Deferido o pedido, o Departamento de Meio Ambiente aguardará prova de cumprimento do necessário trâmite administrativo em outras secretarias municipais de acordo com o definido nos artigos seguintes, quando expedirá:

**I** - Licença de Instalação (LI), autorizando a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes do projeto e estabelecendo condicionantes a serem atendidas para futura operação;



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

**II** - Licença de Operação (LO), autorizando a operação do empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação.

**Parágrafo Único** - As licenças ambientais de que trata este artigo poderão ser expedidas isolada ou conjuntamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento.

**Art. 7º** - A emissão da Licença de Instalação (LI) se dará mediante a apresentação, pelo interessado, do Alvará para Construir emitido pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**§1º** - O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) será o mesmo do Alvará para Construir ou tal que coincida com seu prazo de validade e de, no máximo, um ano.

**§2º** - A Licença de Instalação (LI) poderá ser renovada por igual período.

**§3º** - A Licença de Instalação (LI) poderá ser emitida em conjunto com a Licença de Operação (LO) nos casos que o local já esteja construído e conte com Habite-se.

**Art. 8º** - A emissão da Licença de Operação (LO) se dará mediante a apresentação, pelo interessado, do Alvará de Funcionamento emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo Único** - O prazo de validade da Licença de Operação (LO) será de 2 (dois) anos, salvo quando as características, a natureza, a complexidade e o potencial poluidor do empreendimento exigir prazo diverso, o qual poderá ser definido por decisão fundamentada do diretor do Departamento de Meio Ambiente.

**Art. 9º** - A Licença de Operação (LO) deverá ser renovada mediante a apresentação dos documentos listados no Artigo 2º atualizados.

**Art. 10** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de novembro de 2017.

RUY MANOEL ALVES DOS SANTOS  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

**Anexo 1 - Requerimento**

<b>REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>		
REQUERENTE		
EMPRESA		
CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	TELEFONE
ENDEREÇO		Nº
BAIRRO	CIDADE	CEP
EMAIL		
PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL LEGAL		
CPF	RG	TELEFONE
EMAIL		

Exmo. Senhor Diretor,  
Venho, mui respeitosamente, requer de V. Excia.:

- Licenciamento de ATT  
 Licenciamento de aterro de RCC de pequeno porte

No seguinte local:

ENDEREÇO		Nº
BAIRRO	CIDADE	CEP
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA		
Tem aprovação do projeto pela Secretaria de Obras?		<input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u>
Número do processo	Número do alvará	Número do Habite-se
Tem alvará de funcionamento?		<input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u>
Número do alvará	Data da expedição	

Documentos apresentados:

<input type="checkbox"/> Projeto de instalação e operação da ATT	<input type="checkbox"/> Projeto de instalação/operação aterro pequeno porte
<input type="checkbox"/> ART - Anotação de Responsabilidade Técnica/RRT - Registro de Responsabilidade Técnica	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de débitos municipais do terreno	<input type="checkbox"/> Documento de anuência do uso da área
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de débitos municipais do responsável técnico	<input type="checkbox"/> Procuração assinada
<input type="checkbox"/> Outros documentos	

*Observação:*

*A critério do Departamento poderão ser solicitadas informações complementares.*

Nestes Termos, aguarda deferimento.

Data    /    /

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

**Anexo 2 – Declaração de ciência**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LEGISLAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DELA DECORRENTES**

NOME

CNPJ/CPF

RESPONSÁVEL LEGAL

Declaro, ao solicitar licenciamento e meu cadastro como receptor de resíduos de construção civil, resíduos verdes ou volumosos - ATT, que estou ciente:

- ✓ das normativas que regulam essa atividade no município de Itanhaém e das obrigações delas decorrentes, quais sejam a Lei nº 4.111, de 6 de setembro de 2016, que institui a Política Municipal de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos especialmente os artigos 3º e 29 a 31; e o Decreto nº 3.578, de 23 de outubro de 2017 que regulamenta a Lei nº 4.111/16, especialmente os artigos 24 e 29 a 37;
- ✓ que devo operar dentro das normas técnicas exigidas;
- ✓ que toda carga recebida, expurgada ou enviada deverá estar com CTR - Certificado de Transporte de Resíduos devidamente preenchido;
- ✓ que devo orientar meus funcionários e meus clientes sobre a correta gestão dos resíduos de construção civil, resíduos verdes e volumosos;
- ✓ que o descumprimento às normativas estabelecidas constitui infração punível com imposição de penalidades.

Data / /

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**Anexo 3 - Requisitos construtivos e operacionais das ATT**

As Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos (ATT) devem:

**I** - atender às especificações da NBR 15.112/2004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, notadamente no que concerne a:

**a)** isolamento da área mediante:

**1.** cercamento da área em operação, na totalidade de seu perímetro definido, de modo a impedir o acesso de animais e pessoas estranhas à atividade;



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

2. portão para o controle de acesso ao local;
3. cerca viva arbustiva ou arbórea ao redor da instalação, quando os aspectos relativos à vizinhança, ventos dominantes e estética o exigirem;
- b) identificação da área e dos resíduos a serem recebidos com placa de identificação visível, junto à sua entrada;
- c) equipamentos de segurança com, no mínimo:
  1. equipamentos de proteção individual;
  2. equipamentos de proteção contra descargas atmosféricas, de acordo com a área e parâmetros definidos por norma específica;
  3. equipamentos de combate a incêndio, de acordo com a área e parâmetros definidos por norma específica; sendo no mínimo extintores;
  4. iluminação para permitir ação de emergência em qualquer período, se necessário.
- d) controles de poeira, ruído, drenagem e revestimento primário da área.

**II** - receber apenas resíduos da construção civil, resíduos verdes e resíduos volumosos e não receber cargas de resíduos da construção civil constituídas predominantemente de resíduos classe D;

**III** - receber descargas e expedir cargas por transportadores cadastrados e cujos veículos cumpram a normativa;

**IV** - receber descargas e expedir cargas acompanhados do respectivo Certificado de Transporte de Resíduos – CTR;

**V** - fazer triagem integral dos resíduos aceitos de forma que sejam classificados pela sua natureza e acondicionados em locais adequados e diferenciados;

**VI** - evitar o acúmulo de material não triado;

**VII** - dar destinação adequada dos rejeitos resultantes da triagem;

**VIII** - dar destinação adequada dos resíduos resultantes da triagem, quais sejam:

- a) os resíduos da construção civil:
  - classe A: devem ser destinados à reutilização ou reciclagem na forma de agregados ou encaminhados a aterros de resíduos da construção civil e de resíduos inertes, projetados, implantados e operados em conformidade com a ABNT NBR 15113;
  - classe B: devem ser destinados à reutilização, reciclagem e armazenamento ou encaminhados para áreas de disposição final de resíduos;
  - classe C: devem ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as Normas Brasileiras específicas;
  - classe D: devem ser armazenados em áreas cobertas, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as Normas Brasileiras específicas;
- b) os resíduos verdes devem ser destinados para uso do material lenhoso e a porção herbácea destinada, preferencialmente, para produção de composto orgânico.
- c) os resíduos volumosos devem ser destinados a reutilização, reciclagem e armazenamento ou encaminhados para disposição final.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

**Anexo 4 - Conteúdo mínimo para apresentação do projeto -Memorial**

**O Memorial Descritivo deverá conter:**

- Topografia: descrever topografia do terreno, dimensões e área do terreno
- Acessos: descrever as vias de acesso, principais rotas para chegar ao local
- Vizinhança: descrever as características da vizinhança, do uso e ocupação do solo existentes em todo o entorno imediato da propriedade e nos quarteirões vizinhos e em frente
- Descrição da implantação da ATT: porte do empreendimento, descrição de intervenções necessárias no terreno para implantação da atividade, área construída, justificativa da localização frente à demanda existente; descrever como será o isolamento da área, o controle de acesso e a sinalização externa;
- Descrição sucinta da operação da ATT: quais atividades serão desenvolvidas; horário e dias de funcionamento; número de funcionários administrativos e técnicos; capacidade de operação diária;
- Equipamentos e veículos que serão utilizados no empreendimento;
- Descrição do transporte interno de materiais;
- Caracterização do tráfego/tipo de veículos que acessarão o local
- Equipamentos de segurança. que serão implantados/utilizados

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<u>Informações do Terreno</u>					
Área		m2	Testada:		m
Topografia: (descrever a topografia do terreno)					
<u>Informações dos acessos</u>					
Principais vias de acesso					
Principais rotas para chegar ao local					
<u>Características da vizinhança</u>					
Uso e ocupação do solo existente	no entorno imediato				
	nos quarteirões vizinhos				
<u>Implantação da ATT</u>					
Descrever o porte do empreendimento					
Intervenções necessárias no terreno para implantação da atividade					
Área construída		m2			
Justificativa da localização do empreendimento frente à demanda existente					
Como será o isolamento da área					
Como será o controle de acesso					
Como será a sinalização externa					





**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

<u>Descrição sucinta da operação da ATT</u>		
Atividades que serão desenvolvidas		
Capacidade de operação diária		
Horário de funcionamento		
Dias de funcionamento		
Número de funcionários	administrativos	
	técnicos	
Equipamentos que serão utilizados na operação		
Veículos que serão utilizados na operação		
Descrição do transporte interno dos materiais		
Equipamentos de segurança que serão implantados e/ou utilizados		
Caracterização do tráfego/tipo de veículos que acessará o local		
<u>Avaliação da operação em relação à vizinhança</u>		
Haverá poeira?	<input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u>	Como minimizará
Haverá barulho?	<input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u>	Como minimizará

Data   /   /

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

**Anexo 5 - Conteúdo mínimo para apresentação do projeto - Croqui**

**O Croqui deverá conter:**

Descrição do arranjo físico da área do empreendimento, de modo que sua instalação e operação sejam visualizadas, com:

- Indicação do posicionamento das imagens do relatório fotográfico;
- Localização e identificação de confrontantes,
- Localização dos acessos;
- Localização e caracterização dos dispositivos de drenagem superficial;
- Edificações;
- Local de recebimento dos materiais;
- Local de triagem dos materiais;
- Local de armazenamento temporário dos resíduos recebidos;
- Local de armazenamento temporário dos resíduos Classe D.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

**Anexo 6 - Conteúdo mínimo para apresentação do projeto - Plano de controle de recebimento de resíduos**

**O Plano de controle de recebimento de resíduos deverá conter:**

Descrição de como será feito o controle qualitativo e quantitativo dos resíduos recebidos e dos resíduos transferidos, com explicações e exemplos de:

- Registro dos CTRs – Certificado de todas as cargas recebidas e expurgadas;
- Explicação de como será o controle de acesso ao local;
- Quais tipos de resíduos e classificação que serão recebidos;
- Como será a triagem integral dos resíduos aceitos;
- Como será evitado o acúmulo de material não triado;
- Qual a destinação adequada dos resíduos e dos rejeitos resultantes da triagem
- Como se dará o controle de poeiras e ruídos;
- Qual e como será feita a capacitação dos funcionários.

<b>PLANO DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS</b>		
Como será feito o controle qualitativo e quantitativo dos resíduos recebidos		
Como será feito o controle qualitativo e quantitativo dos resíduos transferidos ou expurgados		
Como será o Registro dos CTRs – Certificado de todas as cargas recebidas e expurgadas		
Como será o controle de acesso ao local		
Tipos de resíduos que serão recebidos:		
RCC – Resíduos de Construção	Classe A <input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u>	Classe B <input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u>
	Classe C <input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u>	Classe D <input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u>
Verdes	Lenhosos <input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u>	Herbáceos <input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u>
Volumosos	<input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u>	
Como será a triagem integral dos resíduos aceitos		
Como será evitado o acúmulo de material não triado		
Indique a destinação adequada dos resíduos e dos rejeitos resultantes da triagem:		
RCC – Resíduos de Construção	Classe A	
	Classe B	
	Classe C	
	Classe D	
Verdes	Lenhosos	
	Herbáceos	
Volumosos		



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Capacitação dos funcionários

Qual e como será feita a capacitação dos funcionários

Data / /

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**Anexo 7 – Manifestação quanto à vegetação existente e a suprimir**

<b>MANIFESTAÇÃO QUANTO À VEGETAÇÃO</b>		
Endereço do local		
Inscrição cadastral		
Vegetação existente e vegetação a suprimir:		
	<b>Informações da vegetação existente</b>	<b>Intervenções pretendidas na vegetação</b>
<b>Árvores isoladas</b>	<b>Possui árvores isoladas?</b> <input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u>	<b>Vai precisar suprimir árvores isoladas?</b> <input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u>
	<b>Se sim, quantas?</b>	<b>Se sim, quantas precisarão ser suprimidas?</b>
<b>Maçço florestal</b>	<b>Possui maçço florestal?</b> <input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u>	<b>Vai precisar suprimir maçço florestal?</b> <input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u>
Faça um croqui com a localização das árvores e maçço florestal existentes, indicando claramente as árvores que permanecem e aquelas que serão submetidas a licenciamento para supressão – coloque legenda indicando os símbolos		
Será feito plantio no lote? : <input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u> Se sim, quantas árvores serão plantadas?		

Estou ciente da necessidade de licenciamento ambiental específico e prévio para supressão de vegetação, estando sujeito às penalidades por descumprimento.

Data / /

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal